



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS – ASSESSORIA JURÍDICA ANALÍTICA, CONSULTIVA E ADMINISTRATIVA. REPRESENTAÇÃO JUNTO A TRIBUNAIS DE CONTAS. ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COM VISTAS A ATUALIZAÇÃO DE LEIS, CONSULTORIA EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI COM ÊNFASE NA GESTÃO PÚBLICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS – ASSESSORIA JURÍDICA ANALÍTICA, CONSULTIVA E ADMINISTRATIVA. REPRESENTAÇÃO JUNTO A TRIBUNAIS DE CONTAS. ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COM VISTAS A ATUALIZAÇÃO DE LEIS, CONSULTORIA EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI COM ÊNFASE NA GESTÃO PÚBLICA.	mês	9

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para se prover o perfeito funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás no tocante ao acompanhamento de processos do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios do Pará, (TCE e TCM) e Tribunal de Contas da União (TCU), acompanhamento de ações judiciais que demandem complexidade jurídica, interposição e acompanhamento de recursos no Tribunal de Justiça do Pará e nas instâncias superiores (STF e STJ) e quaisquer outros assuntos que necessite de expertise jurídica.

Desta forma a contratação irá contribuir para aprimorar os procedimentos gerais da Prefeitura Municipal, especialmente as de alta complexidade que requer apoio jurídico especializado, com profissionais de singularidade intelectual, com expertise que proporcionará visão externa das matérias de maior relevância, dando maior segurança na realização e possíveis defesas de recursos interpostos junto aos órgãos de controle, bem como defesa de prestação de contas que possivelmente venham a ser questionadas. Desta forma, é inquestionável a eminente necessidade dos serviços contratados, tendo em vista que a consultoria profissional se dará com profissionais de experiência e competência inequívoca.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



A escolha da empresa WAGNER VIERIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 22.137.729/0001-47, deu-se, em síntese, pela expertise encontrada nos profissionais, especialmente no responsável técnico, que é detentor de atestados de capacidade técnica que demonstra a notória especialização e experiência inequívoca, especialmente na área do direito administrativo, atendendo perfeitamente o objetivo da contratação.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a adequação do preço à realidade mercadológica da área de abrangência do município, onde o preço mensal dos serviços será de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), e tal valor não compromete a dotação orçamentaria vigente, assim como não está além dos preços praticados no mercado, ressaltando que o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, podendo demonstrar a equiparação do preço através de contratos de prestação de serviços realizados com o escritório, que se recai a escolha, com demais órgãos da administração pública, evidenciando a total compatibilidade do preço ofertado na proposta do mercado, ressaltando que devido a tipificação do processo, é difícil realizar cotação previa de preços com outros prestadores, tendo em conta que trata-se de singularidade intelectual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** Trata-se de prestação de serviços contábeis, serviço especializado;
- 3.2.** A contratação será por 9 (nove) meses;
- 3.3.** O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como prestação de serviços especializados, cabendo à licitação na forma de Inexigibilidade, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas art. 74, inciso III, alínea c), inciso 3º da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores;
- 3.4.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em que comprove a execução de serviço compatível com o objeto da licitação; e relação explícita ou declaração da disponibilidade do ferramental, equipamentos e equipe técnica a serem utilizados para execução dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	--------------	----------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS – ASSESSORIA JURÍDICA ANALÍTICA, CONSULTIVA E ADMINISTRATIVA. REPRESENTAÇÃO JUNTO A TRIBUNAIS DE CONTAS. ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COM VISTAS A ATUALIZAÇÃO DE LEIS, CONSULTORIA EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI COM ÊNFASE NA GESTÃO PÚBLICA.	mês	9	R\$ 27.000,00	R\$ 243.000,00
TOTAL					R\$ 243.000,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os preços apresentados pela empresa acima qualificada para prestação dos serviços de assessoria jurídica estão de acordo com os valores praticados, segundo os quais foram balizados nos parâmetros do mercado da região, onde, evidenciou-se que o valor designado para avença é compatível com os valores cobrados em contratações similares efetuadas por outras entidades públicas. Desta forma, como parâmetro de preços empregados nesta contratação utilizou-se os contratos nº 20221229, firmado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA, no valor mensal de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil), pelo período de 12 meses em 2022; contrato nº 20170001, firmado pela Prefeitura Municipal de Acará – PA, no valor mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de 12 meses em 2017; contrato nº 2018070089, firmado pela Prefeitura Municipal de Moju – PA no valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 12 meses em 2018, contrato nº 20239073, firmado pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA no valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pelo período de 9 meses em 2023.

5.2. Para prestação dos serviços, estima-se o valor de R\$ 243.00,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais) a ser pago em 9 parcelas mensais de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

5.3. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará;

5.4. Mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado conforme contratos firmados com outros órgãos públicos, portanto, pertinente à média estimada de preços para contratação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A referida inexigibilidade de licitação é configurada independentemente do objeto. Ao contrário dos casos de dispensa de licitação nas quais a licitação pode ocorrer ou não a critério da Administração, na inviabilidade de competição fática ou jurídica temos uma impossibilidade de realização de torneio licitatório.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

7.1. As quantidades informadas no Documento de formalização da demanda - DFD, serão suficientes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, pelo período de 11 meses.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.2. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o art. 74, inciso III, alínea c), inciso 3º da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás – PA, 12 de Março de 2024.

Wathilas Viana do Carmo
Diretora Geral
Portaria nº 002/2024

Gilvanesso Antônio dos Santos Clotildes
Setor de Compras
Câmara Municipal da Canaã dos Carajás – PA